

ATA DE JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013-PR-NELIC, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RODOVIA GO-469; TRECHO: TRINDADE / ABADIA DE GOIÁS – ESTACA 540 À ESTACA 609, NESTE ESTADO, de acordo com o processo N.º. 027558/10 de 27/12/2010, (Sepnet 201000036005657).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, às 15:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, o Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portarias n.º. 2.521/12, deu início aos trabalhos de análise da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" das empresas: **CONSTRUTORA RABELO LTDA., SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., TFP ENGENHARIA LTDA., ELG CONSTRUTORA LTDA., E CONSTRUTORA CENTRO LESTE S.A.** A seguir, retira-se da sessão o emissário da empresa **TFP ENGENHARIA LTDA.**, que não tem procuração para opinar sobre a documentação. Abertos os envelopes de Documentação de Habilitação, e após examinados e vistos, franqueada a oportunidade, houve manifestação. O representante da empresa **ELG CONSTRUTORA LTDA.**, aponta contra a licitante **TFP ENGENHARIA LTDA.**, ter apresentado Atestado de execução de serviços de natureza diferente da do objeto do Edital, solicitando sua inabilitação. Dessa forma, a Comissão resolve suspender as atividades para que seja feita a análise completa de toda a documentação apresentada pelas licitantes e, o resultado dado na forma da lei. Não havendo outras manifestações, o Presidente solicita aos licitantes presentes rubricarem os envelopes de Propostas Comerciais, que serão abertos após o resultado de habilitação. Em razão dessa análise, a Comissão, ouvindo a parte técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias da AGETOP – DOR, constatou que a empresa **TFP ENGENHARIA LTDA.**, deixou de atender às exigências do Edital, em seus itens **04.04.02 e 0.4.04.04**, não comprovando os quantitativos exigidos no Anexo I, como indicado no quadro:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – BRISA CONSTRUÇÕES LTDA.				
Discriminação	un	Quantidade		
		Exigida	Apresentada	
01	Fornecimento, transporte e assentamento de tubos	m	800,00	958,00
02	Escoramento descontínuo de vala	m	2.500,00	1.486,00 m2
03	Poço de visita	ud	15,00	40,00

04.04.02 - Comprovação da capacitação técnico-profissional ... comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, ... sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional ... obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I (modelo de documento no ANEXO III).

Ao entender do setor competente da Diretoria de Obras Rodoviárias, os atestados apresentados pela empresa não são compatíveis com o objeto – GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, e ainda indicando unidade diferente do referido no Anexo I do Edital.

Diante disso, pelo motivos acima comentado, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **TFP ENGENHARIA LTDA.**, e pela **HABILITAÇÃO** das demais empresas participantes do certame. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente


TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Membro


VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro